



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 10 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI EMDEC.2022.00000591-48

Chamamento Público para Credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.1.2. A quantidade de credenciados se restringe a 60 (sessenta), referente ao número de máquinas disponibilizadas pelo contrato de fornecimento da solução da Zona Azul Digital;

1.1.2.1. Os aptos ao credenciamento que, por critério de desempate, conforme item 4 deste EDITAL, não forem credenciados, permanecerão em uma lista de espera para credenciamento, a ser acionada para reposição de Postos de Venda eventualmente descredenciados ou em caso de aumento da área de abrangência com aditamento do contrato de fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

1.1.3. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e permanecerá aberto por 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, prorrogáveis a critério da EMDEC;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as **peças físicas ou jurídicas**, que possuam estabelecimento comercial dentro da área de abrangência do estacionamento rotativo pago e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.5. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome / nome da empresa, endereço e número de inscrição no CPF / CNPJ.

1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.7. Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das pessoas físicas / empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência ou insolvência civil;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os

requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

2.1.1. Documento de identidade com foto (RG/CNH);

2.1.2. Documento de comprovante de inscrição do CPF.

2.1.3. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.1.4. Informações bancárias: Banco, número da agência e conta bancária a ser realizado o pagamento, sendo a titularidade da conta, obrigatoriamente, cadastrada no CPF da credenciada;

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas CPF.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (pessoa física) do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.3. Comprovante de Registro na SETEC.

2.2.4. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.5. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.1. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.3.2. Informações bancárias: Banco, número da agência e conta bancária a ser realizado o pagamento, sendo a titularidade da conta, obrigatoriamente, cadastrada no CNPJ da credenciada;

2.3.3. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA

2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.4.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.4.4. Comprovante da Inscrição Municipal que permita a exploração de atividade comercial na cidade de Campinas -SP.

2.4.5. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.4.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.4.7. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.



2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.5.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.5.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.5.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

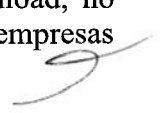
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.



4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Considerando que a quantidade de credenciados se restringe a 60 (sessenta), referente ao número de máquinas disponibilizadas pelo contrato de fornecimento da solução da Zona Azul Digital e que há o interesse público de atendimento de toda a localidade onde se aplica o estacionamento rotativo pago, serão aplicados no chamamento público os seguintes critérios para seleção dos credenciados:

4.2.1. Os estabelecimentos devem estar distantes uns dos outros pelo menos 50 metros, sendo aceito o estabelecimento que solicitar o credenciamento primeiro.

4.2.2. A quantidade de estabelecimento no Bairro Guanabara deve ser no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez), sendo os demais alocados no Centro.

4.2.3. Cada Credenciado terá o direito a 1 (uma) máquina POS.

4.2.4. Caso o número de credenciados aptos superem o número de máquinas, serão critérios de desempate:

4.2.4.1. Localização preferencial nas vias, visando abranger toda a área do estacionamento rotativo pago, e manter a população assistida com postos de venda nos principais pontos, respeitando o item 4.2.1:

4.2.4.1.1. Avenida Andrade Neves

4.2.4.1.2. Rua Visconde do Rio Branco

4.2.4.1.3. Rua Tiradentes

4.2.4.1.4. Rua Sacramento

4.2.4.1.5. Rua Prefeito Passos

4.2.4.1.6. Rua Onze de Agosto

4.2.4.1.7. Rua Marechal Deodoro

4.2.4.1.8. Rua Major Solon

4.2.4.1.9. Rua Luzitana

4.2.4.1.10. Rua José Paulino

4.2.4.1.11. Rua General Osório

4.2.4.1.12. Rua Ferreira Penteado

4.2.4.1.13. Rua Doutor Quirino



4.2.4.1.14. Rua Doutor Ernesto Khulmann

4.2.4.1.15. Rua Doutor Costa Aguiar

4.2.4.1.16. Rua Doutor César Bierrembach

4.2.4.1.17. Rua Coronel Quirino

4.2.4.1.18. Rua Cônego Cipião

4.2.4.1.19. Rua Conceição

4.2.4.1.20. Rua Boaventura do Amaral

4.2.4.1.21. Rua Bernardino de Campos

4.2.4.1.22. Rua Barreto Leme

4.2.4.1.23. Rua Barão de Atibaia

4.2.4.1.24. Rua Antônio Cesarino

4.2.4.1.25. Avenida Moraes Sales

4.2.4.1.26. Avenida Júlio de Mesquita

4.2.4.1.27. Avenida Francisco Glicério

4.2.4.1.28. Avenida Doutor Thomaz Alves

4.2.4.1.29. Avenida Campos Sales

4.2.4.1.30. Avenida Benjamin Constant

4.2.4.2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.2.5. Os aptos ao credenciamento que não forem credenciados, pela ausência de máquinas disponíveis ou pela aplicação do critério de desempate entrarão em uma lista de espera para credenciamento, assim que disponível uma máquina POS por descredenciamento, cuja ordem de credenciamento deve obedecer aos seguintes critérios:

4.2.5.1. Maior proximidade com o ponto de venda descredenciado,

4.2.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

4.2.6. Após a aplicação dos critérios técnicos de desempate, a qualquer momento e em todos os casos em que for necessária a realização de sorteio, haverá a prévia convocação de todos os interessados, por qualquer meio admitido, para que compareçam em sessão pública na qual será realizado o sorteio.

4.2.7. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.2.8. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues,

no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

5.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.



6.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e permanecerá aberto por 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, prorrogáveis a critério da EMDEC;

7.2. Dentro do prazo de vigência previsto no item 9 do presente Edital, será permitido o credenciamento de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, de acordo com a legislação vigente.

9.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento.

10. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de

Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

10.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

10.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

10.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

11.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11.2. Será descredenciada qualquer pessoa física ou jurídica que descumprir qualquer uma das disposições deste credenciamento.

11.3. Poderá ser descredenciada a pessoa física ou jurídica que não emitir vendas no período de 1 mês, a critério da EMDEC.

11.4. A recolha dos equipamentos, se dará em 05 dias úteis do comunicado ou da solicitação, pela empresa contratada pela EMDEC para o fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado no item 6.4, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito ao Credenciamento;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

13.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

13.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

13.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

13.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

13.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

13.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.



13.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



Mariana Savedra Pfitzner

Diretoria De Projetos Estratégicos E Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC;

1.1.1. É de responsabilidade da EMDEC a indicação dos credenciados para a entrega das máquinas POS pela empresa contratada para fornecimento da solução da Zona Azul Digital;

1.1.1.1. A entrega, manutenção, treinamento e suporte sobre os procedimentos de venda na máquina POS é de responsabilidade da empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

1.1.2. A quantidade de credenciados se restringe a 60 (sessenta), referente ao número de máquinas disponibilizadas pelo contrato de fornecimento da solução da Zona Azul Digital;

1.1.2.1. Os aptos ao credenciamento que, por critério de desempate, conforme item 5.2 deste termo de referência, não forem credenciados, permanecerão em uma lista de espera para credenciamento, a ser acionada para reposição de Postos de Venda eventualmente descredenciados ou em caso de aumento da área de abrangência com aditamento do contrato de fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

2. DO SISTEMA DE VENDA E PAGAMENTOS

2.1. Após assinatura do Termo de Credenciamento junto à EMDEC a credenciada receberá uma máquina POS da empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da Zona Azul Digital,

2.2. As vendas ou ativação de crédito poderão ser realizadas exclusivamente nas máquinas POS, com as formas de pagamento autorizadas nas máquinas.

2.3. A EMDEC realizará o pagamento de comissão de 10% do valor vendido (descontadas as taxas bancárias de transação), nos dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, conforme item 6 deste termo de referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO POSTO DE VENDA (CREDENCIADA)

3.1. Informar a EMDEC qualquer alteração societária e manter atualizado seu cadastro,

3.1.1. Em caso de venda da empresa Credenciada, sucessão, encerramento de sociedade ou quaisquer alterações societárias, informar imediatamente a EMDEC para rescisão, acerto de contas ou transferência da Credenciada, desde que permaneça cumprindo os requisitos do edital.



3.2. Afixar e Manter em locais visíveis e de fácil identificação do público usuário, todos os materiais de divulgação do POSTO DE VENDA AUTORIZADO, cuidando para o bom estado dos mesmos,

3.3. Receber a máquina POS da empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da Zona Azul Digital,

3.3.1. A empresa contratada pela EMDEC fornecerá as máquinas POS sem qualquer ônus para a credenciada,

3.3.2. A credenciada deve responsabilizar-se pela guarda das máquinas POS em seu poder, respondendo pelo extravio, perda ou deterioração, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, devendo informar imediatamente qualquer ocorrência a EMDEC e a empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

3.4. Efetuar venda e/ou ativação de créditos para o público da Zona Azul Digital, exclusivamente nas máquinas POS e meios de pagamento por ela permitidas, não podendo, em qualquer circunstância, praticar preços diferenciados ou vendas fora da máquina POS, sob pena de imediato descredenciamento.

3.5. Prestar esclarecimentos a EMDEC sempre que solicitado,

3.6. Devolver a máquina POS nas mesmas condições que recebida ao final da vigência do credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

4.1. Informar a empresa contratada para fornecimento da solução da Zona Azul Digital da lista de credenciados,

4.2. Garantir a entrega das máquinas POS à rede credenciada pela empresa contratada para fornecimento da solução da Zona Azul Digital,

4.3. Informar, com antecedência, a rede credenciada sobre alterações na política tarifária ou de abrangência da Zona Azul,

4.4. Realizar o pagamento conforme item 6 deste termo de referência,

4.5. A EMDEC poderá visitar o POSTO DE VENDA AUTORIZADO, sem aviso prévio, a fim de comprovar a observância aos termos da legislação vigente bem como às disposições do presente edital e respectivo termo de referência.

4.6. Fica assegurado à EMDEC o direito de promover campanhas educativas e publicitárias, relacionadas ao trânsito e transporte nas máquinas POS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para realização do credenciamento o interessado deverá entrar em contato com a EMDEC pelo telefone (19)3772-1550 (a ser definido) ou protocolo eletrônico pelo Portal EMDEC e encaminhar a seguinte documentação para análise:

5.1.1. Cópia do Documento de Identidade (RG/CNH);

5.1.2. Cópia do Contrato Social (CNPJ);

5.1.3. Cópia da situação do CNPJ (Base de dados da Receita Federal);

5.1.4. Cópia do Comprovante de Endereço do estabelecimento;

5.1.5. Se o interessado for Pessoa Física, apresentar cópia autenticada do comprovante de registro SETEC ou Inscrição Municipal que permite a exploração de atividade comercial na cidade de Campinas-SP;

5.1.6. Informações sobre conta bancária a ser realizado o pagamento, sendo a titularidade da conta, obrigatoriamente, cadastrada no nome da credenciada;

5.2. A quantidade de credenciados limita-se à quantidade de máquinas POS disponíveis no contrato de fornecimento da Zona Azul Digital, de modo que as empresas devem seguir os critérios de credenciamento:

5.2.1. Poderão participar do chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam os termos do Edital,

- 5.2.2.** Possuir documentação de acordo com o estipulado no Edital de Chamamento Público,
- 5.2.3.** Possuir estabelecimento comercial dentro da área de abrangência da Zona Azul,
- 5.2.4.** Os estabelecimentos devem estar distantes uns dos outros pelo menos 50 metros, sendo aceito o estabelecimento que solicitar o credenciamento primeiro,
- 5.2.5.** A quantidade de estabelecimento no Guanabara deve ser no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez), sendo os demais alocados no Centro.
- 5.3.** Cada Credenciado terá o direito a 1 (uma) máquina POS,
- 5.4.** Caso o número de credenciados aptos superem o número de máquinas, serão critérios de desempate:
- 5.4.1.** Localização preferencial nas vias, visando abranger toda a área da zona azul, e manter a população assistida com postos de venda nos principais pontos, respeitando o item 5.2.4.:
- 5.4.1.1.** Avenida Andrade Neves
- 5.4.1.2.** Rua Visconde do Rio Branco
- 5.4.1.3.** Rua Tiradentes
- 5.4.1.4.** Rua Sacramento
- 5.4.1.5.** Rua Prefeito Passos
- 5.4.1.6.** Rua Onze de Agosto
- 5.4.1.7.** Rua Marechal Deodoro
- 5.4.1.8.** Rua Major Solon
- 5.4.1.9.** Rua Luzitana
- 5.4.1.10.** Rua José Paulino
- 5.4.1.11.** Rua General Osório
- 5.4.1.12.** Rua Ferreira Penteado
- 5.4.1.13.** Rua Doutor Quirino
- 5.4.1.14.** Rua Doutor Ernesto Khulmann
- 5.4.1.15.** Rua Doutor Costa Aguiar
- 5.4.1.16.** Rua Doutor César Bierrembach
- 5.4.1.17.** Rua Coronel Quirino
- 5.4.1.18.** Rua Cônego Cipião
- 5.4.1.19.** Rua Conceição
- 5.4.1.20.** Rua Boaventura do Amaral
- 5.4.1.21.** Rua Bernardino de Campos
- 5.4.1.22.** Rua Barreto Leme
- 5.4.1.23.** Rua Barão de Atibaia
- 5.4.1.24.** Rua Antônio Cesarino
- 5.4.1.25.** Avenida Moraes Sales
- 5.4.1.26.** Avenida Júlio de Mesquita
- 5.4.1.27.** Avenida Francisco Glicério
- 5.4.1.28.** Avenida Doutor Thomaz Alves
- 5.4.1.29.** Avenida Campos Sales
- 5.4.1.30.** Avenida Benjamin Constant
- 5.4.2.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio,



5.5. Os aptos ao credenciamento que não forem credenciados entrarão em uma lista de espera para credenciamento, assim que disponível uma máquina POS por desc credenciamento, cuja ordem de credenciamento deve obedecer aos seguintes critérios:

5.5.1. Maior proximidade com o ponto de venda desc credenciado,

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica sob responsabilidade da EMDEC o repasse à Credenciada,

6.2. O valor do repasse corresponde a 10% do valor vendido pela credenciada (descontando as taxas bancárias de transação),

6.3. A EMDEC realizará o pagamento nos dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês:

6.3.1. Caso a data de pagamento se dê em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

6.3.2. O pagamento do dia 1º (primeiro) será referente ao montante vendido do dia 15 (quinze) ao dia 30 (trinta) do mês anterior, ou 31 (trinta e um), se houver, do mês anterior,

6.3.3. O pagamento do dia 15 (quinze) será referente ao montante vendido do dia 1º (primeiro) ao dia 14 (quatorze) do mês corrente,

6.3.4. O primeiro pagamento será referente ao proporcional de dias vendidos no intervalo até a data de pagamento que ocorrer primeiro.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Será desc credenciada qualquer pessoa física ou jurídica que descumprir qualquer uma das disposições deste credenciamento,

7.2. Poderá ser desc credenciada a pessoa física ou jurídica que não emitir vendas no período de 1 mês, a critério da EMDEC,

7.3. As partes poderão solicitar a rescisão do Credenciamento, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito a outra parte, com 30 dias de antecedência,

7.4. A recolha dos equipamentos, se dará em 05 dias úteis do comunicado ou da solicitação, pela empresa contratada pela EMDEC para o fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

8. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o elo telefone (19)3772-1550 (a ser definido)

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O presente termo de credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar termos de credenciamentos com outros Pontos de Venda que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10. PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para o termo de credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogáveis até o limite da lei.

11. DO PRAZO DO CHAMAMENTO



11.1. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e permanecerá aberto por 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, prorrogáveis a critério da EMDEC;

12. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

12.1. A credenciada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC e da empresa contratada para o fornecimento da solução de Zona Azul Digital a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

12.2. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;

12.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a credenciada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

12.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela credenciada.

12.5. A Credenciada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

12.6. A Credenciada determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

12.7. Caso a Credenciada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

12.8. A Credenciada obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

12.8.1. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

12.9. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

12.10. A Credenciada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Termo de Credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.

1.1.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público e seu Anexo I – Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, de acordo com a legislação vigente.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.

3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;

3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

3.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;

3.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;

3.7. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;

3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;



3.9. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;

3.10. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;

3.11. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

3.12. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo integralmente responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais sob pena de responsabilidade.

3.13. A CREDENCIADA deverá informar a EMDEC qualquer alteração societária e manter atualizado seu cadastro.

3.14. Em caso de venda da empresa CREDENCIADA, sucessão, encerramento de sociedade ou quaisquer alterações societárias, informar imediatamente a EMDEC para rescisão, acerto de contas ou transferência da CREDENCIADA, desde que permaneça cumprindo os requisitos do edital.

3.15. A CREDENCIADA deverá afixar e manter em locais visíveis e de fácil identificação do público usuário, todos os materiais de divulgação do POSTO DE VENDA AUTORIZADO, cuidando para o bom estado dos mesmos.

3.16. A CREDENCIADA deverá receber a máquina POS da empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da Zona Azul Digital

3.17. A empresa contratada pela EMDEC fornecerá as máquinas POS sem qualquer ônus para a CREDENCIADA.

3.18. A CREDENCIADA deve responsabilizar-se pela guarda das máquinas POS em seu poder, respondendo pelo extravio, perda ou deterioração, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, devendo informar imediatamente qualquer ocorrência a EMDEC e a empresa contratada pela EMDEC para fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

3.19. A CREDENCIADA deverá efetuar venda e/ou ativação de créditos para o público da Zona Azul Digital, exclusivamente nas máquinas POS e meios de pagamento por ela permitidas, não podendo, em qualquer circunstância, praticar preços diferenciados ou vendas fora da máquina POS, sob pena de imediato descredenciamento.

3.20. A CREDENCIADA deverá prestar esclarecimentos a EMDEC sempre que solicitado.

3.21. A CREDENCIADA deverá devolver a máquina POS nas mesmas condições que recebida ao final da vigência do credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC



4.1. Cumprir, as obrigações elencadas neste instrumento e todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.

4.2. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;

4.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento;

4.4. A EMDEC realizará o pagamento de comissão de 10% do valor vendido (descontadas as taxas bancárias de transação), nos dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, conforme item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

4.5. Informar a empresa contratada para fornecimento da solução da Zona Azul Digital da lista de credenciados.

4.6. Garantir a entrega das máquinas POS à rede credenciada pela empresa contratada para fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

4.7. Informar, com antecedência, a rede credenciada sobre alterações na política tarifária ou de abrangência da Zona Azul.

4.8. Realizar o pagamento conforme Cláusula 4.4. deste Termo.

4.9. A EMDEC poderá visitar o POSTO DE VENDA AUTORIZADO, sem aviso prévio, a fim de comprovar a observância aos termos da legislação vigente bem como às disposições do presente edital e respectivo termo de referência.

4.10. Fica assegurado à EMDEC o direito de promover campanhas educativas e publicitárias, relacionadas ao trânsito e transporte nas máquinas POS.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Credenciamento.

6 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

6.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

6.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Temo de Credenciamento e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

7.3.1. Multa de 1% (um por cento), aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza leve;

7.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza média;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

7.4. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.



7.4.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

7.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

8. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

8.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

8.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

8.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

9.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

9.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.



9.2. Será descredenciada qualquer pessoa física ou jurídica que descumprir qualquer uma das disposições deste credenciamento.

9.3. Poderá ser descredenciada a pessoa física ou jurídica que não emitir vendas no período de 1 mês, a critério da EMDEC.

9.4. A recolha dos equipamentos, se dará em 05 dias úteis do comunicado ou da solicitação, pela empresa contratada pela EMDEC para o fornecimento da solução da Zona Azul Digital.

10. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

10.1. A credenciada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC e da empresa contratada para o fornecimento da solução de Zona Azul Digital a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

10.2. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;

10.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a credenciada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

10.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela credenciada.

10.5. A Credenciada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

10.6. A Credenciada determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

10.7. Caso a Credenciada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

10.8. A Credenciada obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;



10.8.1. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

10.9. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

10.10. A Credenciada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Apenas será realizado credenciamento das empresas que atenderem a todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.

11.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Termo de Credenciamento.

11.4. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.

11.5. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Chamamento Público. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

11.6. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03(três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor Presidente



CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº001/2022

SEI. EMDEC.2022.00000591-48

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____

INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO _____ QUE _____ A _____ PESSOA _____ OCUPA _____ NA
EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____



Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº001/2022

SEI. EMDEC.2022.00000591-48

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CREDENCIADA:

CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder

Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA:



VIGÊNCIA:

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Postos de Venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail

